

## Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **781.289.511-49** pertencente a **MARCELO TURIBIO BATISTA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
177.461.612-0	ATIVO	PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA	R\$ 1.518,00	05/10/2016	
606.284.126-1	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 782,57	14/05/2014	18/11/2014

**Brasília, DF, 05/02/2025**



**Alessandro Antonio Stefanutto**  
*Presidente do INSS*



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250205I2OQWQCEN09J8S02

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício**

05/02/2025 14:48:32

**Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA**Nit:** 1249444856-7**Aps:** 23.0.01.050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - SOBRADINHO**Número do Benefício:** 177461612-0**Data de Concessão do Benefício:** 18/10/2016

Comunicamos que lhe foi concedido **PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA (21)** número **177461612-0** requerido em **07/10/2016** com renda mensal de **R\$ 1.022,82**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **05/10/2016**.

O pagamento será realizado no órgão pagador informado abaixo. Os próximos pagamentos serão realizados no **2º** dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

O dependente (filho/irmão) maior inválido deverá comunicar a cessação da invalidez imediatamente à Previdência Social, observado o disposto no art. 77, § 2º, inc. III da Lei nº 8.213/91, sendo considerada irregular a percepção do benefício após o fim da invalidez.

**Dados do Pagamento do Benefício****Órgão Pagador / Agência Bancária:** 0952 / CAIXA - URUACU-GO**Endereço:** AVENIDA TOCANTINS,58 - CENTRO**Instituidor (pessoa falecida):** MARIA DARC FRANCISCA DA SILVA**Lista de Dependentes**

Nome	Vínculo	Dt Nasc	Data Extinção	Motivo
MARCELO TURIBIO BATISTA	CONJUGE	28/12/1973	05/10/2036	DT LIMITE CONJUGE/ASSEMELH
JULIA DA SILVA BATISTA	FILHO	22/08/2003	22/08/2024	LIMITE DE IDADE

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	09/2016	616,00	1,0008	616,49	DESCONSIDERADO
002	08/2016	880,00	1,0039	883,43	
003	07/2016	880,00	1,0103	889,08	
004	12/2015	1.004,68	1,0713	1.076,32	
005	11/2015	974,68	1,0832	1.055,78	
006	10/2015	974,68	1,0915	1.063,91	
007	09/2015	974,68	1,0971	1.069,33	

008	08/2015	974,68	1,0998	1.072,00
009	07/2015	935,28	1,1062	1.034,64
010	06/2015	919,52	1,1147	1.025,03
011	05/2015	1.236,53	1,1257	1.392,07
012	04/2015	927,40	1,1337	1.051,47
013	03/2015	927,40	1,1509	1.067,34
014	02/2015	927,40	1,1642	1.079,73
015	01/2015	927,40	1,1814	1.095,71
016	12/2014	873,86	1,1888	1.038,85
017	11/2014	873,86	1,1951	1.044,36
018	10/2014	873,86	1,1996	1.048,32
019	09/2014	873,86	1,2055	1.053,46
020	08/2014	873,86	1,2077	1.055,36
021	07/2014	873,86	1,2092	1.056,73
022	06/2014	873,86	1,2124	1.059,48
023	05/2014	1.156,73	1,2196	1.410,85
024	04/2014	873,86	1,2292	1.074,15
025	03/2014	873,86	1,2392	1.082,95
026	02/2014	873,86	1,2472	1.089,89
027	01/2014	873,86	1,2550	1.096,75
028	12/2013	873,86	1,2641	1.104,65
029	11/2013	873,86	1,2709	1.110,61
030	10/2013	873,86	1,2786	1.117,39
031	09/2013	873,86	1,2821	1.120,41
032	08/2013	873,86	1,2841	1.122,20
033	07/2013	873,86	1,2825	1.120,74
034	06/2013	873,86	1,2861	1.123,88
035	05/2013	1.024,33	1,2906	1.322,01
036	04/2013	773,86	1,2982	1.004,64
037	03/2013	737,02	1,3060	962,56
038	02/2013	737,02	1,3128	967,56
039	01/2013	737,02	1,3248	976,46
040	12/2012	737,02	1,3346	983,69
041	11/2012	737,02	1,3418	989,00
042	10/2012	737,02	1,3514	996,02
043	09/2012	737,02	1,3599	1.002,30
044	08/2012	737,02	1,3660	1.006,81
045	07/2012	737,02	1,3719	1.011,14
046	06/2012	737,02	1,3755	1.013,77
047	05/2012	827,02	1,3830	1.143,82

048	09/2011	698,03	1,4332	1.000,42	
049	08/2011	923,20	1,4392	1.328,69	
050	07/2011	698,03	1,4392	1.004,62	
051	06/2011	698,03	1,4423	1.006,83	
052	05/2011	698,03	1,4506	1.012,57	
053	04/2011	698,03	1,4610	1.019,86	
054	03/2011	555,90	1,4707	817,56	
055	02/2011	550,80	1,4786	814,43	
056	01/2011	550,80	1,4925	822,09	
057	12/2010	530,40	1,5015	796,39	
058	11/2010	530,40	1,5169	804,59	
059	10/2010	530,40	1,5309	812,00	
060	09/2010	530,40	1,5391	816,38	
061	08/2010	530,40	1,5381	815,81	
062	07/2010	530,40	1,5370	815,24	
063	08/2000	55,33	3,3210	183,75	DESCONSIDERADO
064	07/2000	151,00	3,3960	512,80	DESCONSIDERADO
065	06/2000	151,00	3,4276	517,57	DESCONSIDERADO
066	04/2000	151,00	3,4551	521,72	DESCONSIDERADO
067	03/2000	136,00	3,4613	470,74	DESCONSIDERADO
068	02/2000	136,00	3,4679	471,63	DESCONSIDERADO
069	01/2000	136,00	3,5032	476,44	DESCONSIDERADO
070	12/1999	136,00	3,5463	482,30	DESCONSIDERADO
071	11/1999	136,00	3,6360	494,50	DESCONSIDERADO
072	10/1999	136,00	3,7048	503,85	DESCONSIDERADO
073	09/1999	136,00	3,7592	511,26	DESCONSIDERADO
074	08/1999	136,00	3,8137	518,67	DESCONSIDERADO
075	06/1999	95,23	3,9139	372,72	DESCONSIDERADO
076	05/1999	204,19	3,9139	799,18	
077	04/1999	188,10	3,9151	736,43	DESCONSIDERADO
078	03/1999	188,10	3,9926	751,01	DESCONSIDERADO
079	02/1999	188,10	4,1699	784,35	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left( 1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

$T_c$  - Tempo de contribuição = 07 grupos de 12 contribuicoes

$E_s$  - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

$I_d$  - Idade = 42 ano(s)

$a$  - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.022,82

onde,

$média$  - Média dos 80% maiores salários de contribuição =  $64.437,66 / 63 = 1.022,82$

$y$  - Número de meses, após a Publicação da Lei = 203

**Renda Mensal Inicial = *Salário de Benefício* X *coeficiente* = 1.022,82**

onde, *Coeficiente* = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



**Você pode conferir a autenticidade do documento em**  
**<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>**  
**com o código 250205TD5KAZ2XDHOPG978**

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

05/02/2025 14:48:44

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	124.94448.56-7	02.778.231/0001-56	ALVORADA EXPRESSO LTDA	Empregado ou Agente Público		11/07/1994	31/12/1994	12/1994	
2	124.94448.56-7	00.211.585/0001-99	SUPERMERCADO PORTO REAL LTDA	Empregado ou Agente Público		01/05/1995	14/02/1996	02/1996	
3	124.94448.56-7	37.591.153/0001-60	RAPIDO PLANALTINA LTDA FALIDO	Empregado ou Agente Público		21/04/1996	27/08/1997	08/1997	
4	124.94448.56-7	37.591.153/0001-60	RAPIDO PLANALTINA LTDA FALIDO	Empregado ou Agente Público		01/12/1997	03/02/2009	02/2009	
5	124.94448.56-7	51.147.88081/71	OBRA DE CONSTRAN SA CONSTRUCOES E COMERCIO	Empregado ou Agente Público		17/08/2009		01/2010	
6	124.94448.56-7	51.201.76262/79	FERROVIA NORTE SUL L	Empregado ou Agente Público		17/08/2009		11/2010	AEXT-VT, ACNISVR
7	124.94448.56-7	61.156.568/0001-90	CONSTRAN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		17/08/2009			PEXT
8	124.94448.56-7	02.362.119/0001-30	SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE	Trabalhador Avulso		01/05/2011	31/05/2011		
9	124.94448.56-7	13.507.509/0001-77	CONSTRUTORA CALACA LTDA	Empregado ou Agente Público		03/10/2011	01/03/2012	03/2012	
10	124.94448.56-7	02.362.119/0001-30	SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE	Trabalhador Avulso		01/03/2012	31/05/2012		
11	124.94448.56-7	27.394.840/0001-32	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		01/06/2012	26/12/2012	12/2012	
12	124.94448.56-7	05.209.346/0001-18	R S ENGENHARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		18/02/2013	06/07/2013	07/2013	
13	124.94448.56-7	04.094.192	AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		16/08/2013		05/2014	
14	124.94448.56-7	6062841261	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		14/05/2014	18/11/2014		
15	124.94448.56-7	04.107.362/0001-37	RENE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Empregado ou Agente Público		06/03/2015	10/04/2015	04/2015	
16	124.94448.56-7	17.300.654/0001-33	SVO ENGENHARIA LTDA	Empregado ou Agente Público		08/07/2015	06/01/2016	01/2016	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

05/02/2025 14:48:44

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

17	124.94448.56-7	03.030.662/0001-00	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Empregado ou Agente Público	12/05/2016	18/02/2017	02/2017	
18	124.94448.56-7	1774616120	21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA	Não Informado	05/10/2016			
19	124.94448.56-7	60.498.706	CARGILL AGRICOLA S A	Empregado ou Agente Público	19/02/2018	30/04/2018	04/2018	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
20	124.94448.56-7	30.802.846	MAB - MANUTENCAO E SERVICOS DE CALDEIRARIA LTDA	Empregado ou Agente Público	10/10/2023		12/2024	IREM-INDPEND

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
ACNISVR	Acerto realizado pelo INSS	AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 250205DK41-9J537SBN961

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	124.94448.56-7	02.778.231/0001-56	ALVORADA EXPRESSO LTDA		Empregado ou Agente Público	11/07/1994	31/12/1994	12/1994

  

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/1994	43,84		08/1994	69,41		09/1994	76,44	
10/1994	78,11		11/1994	74,52		12/1994	70,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	124.94448.56-7	00.211.585/0001-99	SUPERMERCADO PORTO REAL LTDA		Empregado ou Agente Público	01/05/1995	14/02/1996	02/1996

  

Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/1995	160,85		06/1995	150,49		07/1995	161,39	
08/1995	145,67		09/1995	157,86		10/1995	162,38	
11/1995	128,01		12/1995	127,17				
01/1996	120,87		02/1996	134,62				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	124.94448.56-7	37.591.153/0001-60	RAPIDO PLANALTINA LTDA FALIDO		Empregado ou Agente Público	21/04/1996	27/08/1997	08/1997

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/1996	56,62		05/1996	172,99		06/1996	170,12	
07/1996	204,00		08/1996	204,00		09/1996	206,61	
10/1996	207,62		11/1996	212,74		12/1996	205,49	
01/1997	212,25		02/1997	210,75		03/1997	204,00	
04/1997	216,11		05/1997	213,87		06/1997	222,87	
07/1997	89,25		08/1997	206,27				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
4	124.94448.56-7	37.591.153/0001-60	RAPIDO PLANALTINA LTDA FALIDO		Empregado ou Agente Público	01/12/1997	03/02/2009	02/2009

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/1997	234,62							
01/1998	240,75		02/1998	236,75		03/1998	235,50	
04/1998	240,99		05/1998	248,61		06/1998	240,74	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

07/1998	233,00	08/1998	233,04	09/1998	255,26
10/1998	264,86	11/1998	263,49	12/1998	252,17
01/1999	268,69	02/1999	265,37	03/1999	263,70
04/1999	272,75	05/1999	282,50	06/1999	276,46
07/1999	267,66	08/1999	277,74	09/1999	284,49
10/1999	278,37	11/1999	323,79	12/1999	129,69
01/2000	287,36	02/2000	275,88	03/2000	275,88
04/2000	276,62	05/2000	309,11	06/2000	284,44
07/2000	300,57	08/2000	285,87	09/2000	291,96
10/2000	314,11	11/2000	345,28	12/2000	336,14
01/2001	305,09	02/2001	309,12	03/2001	304,44
04/2001	305,57	05/2001	314,65	06/2001	321,29
07/2001	337,62	08/2001	338,93	09/2001	320,90
10/2001	391,81	11/2001	373,82	12/2001	317,01
01/2002	344,50	02/2002	320,86	03/2002	323,06
04/2002	329,43	05/2002	340,61	06/2002	335,72
07/2002	365,72	08/2002	375,95	09/2002	367,98
10/2002	337,08	11/2002	363,27	12/2002	341,85
01/2003	352,45	02/2003	341,85	03/2003	348,02
04/2003	345,37	05/2003	363,05	06/2003	341,85
07/2003	352,45	08/2003	404,52	09/2003	444,69
10/2003	411,23	11/2003	398,78	12/2003	387,19
01/2004	399,38	02/2004	386,95	03/2004	386,95

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

04/2004	386,95	05/2004	410,62	06/2004	398,78
07/2004	386,95	08/2004	406,83	09/2004	501,34
10/2004	507,65	11/2004	443,95	12/2004	443,95
01/2005	430,95	02/2005	430,95	03/2005	430,95
04/2005	443,95	05/2005	443,95	06/2005	443,95
07/2005	430,95	08/2005	468,16	09/2005	608,63
10/2005	481,69	11/2005	488,81	12/2005	488,04
01/2006	473,93	02/2006	473,93	03/2006	488,04
04/2006	488,04	06/2006	488,04	07/2006	473,93
08/2006	495,08	09/2006	515,50	11/2006	579,00
12/2006	480,27				
01/2007	495,08	02/2007	495,08	03/2007	509,89
04/2007	509,89	05/2007	524,70	06/2007	509,89
07/2007	495,08	08/2007	523,29	09/2007	572,48
10/2007	545,95	11/2007	541,29	12/2007	525,96
01/2008	525,96	02/2008	525,96	03/2008	510,63
04/2008	525,96	05/2008	541,29	06/2008	525,96
07/2008	510,63	09/2008	595,19	10/2008	521,90
11/2008	537,68	12/2008	522,22		
01/2009	538,17	02/2009	47,11		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
 O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
5	124.94448.56-7	51.147.88081/71	OBRA DE CONSTRAN SA CONSTRUCOES E COMERCIO		Empregado ou Agente Público	17/08/2009		01/2010

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2009	233,20		09/2009	733,94		10/2009	891,67	
11/2009	723,88		12/2009	634,19				
01/2010	581,36							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
6	124.94448.56-7	51.201.76262/79	FERROVIA NORTE SUL L		Empregado ou Agente Público	17/08/2009		11/2010

**Indicadores:** AEXT-VT, ACNISVR

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2010	717,90		03/2010	755,96		04/2010	852,74	
05/2010	977,78		06/2010	900,58		07/2010	818,50	
08/2010	974,67		09/2010	982,29		10/2010	1.352,52	
11/2010	1.841,55							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
7	124.94448.56-7	61.156.568/0001-90	CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL		Empregado ou Agente Público	17/08/2009		

Indicadores: PEXT

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
8	124.94448.56-7	SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE	Trabalhador Avulso	01/05/2011	31/05/2011	

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2011	661,28							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
9	124.94448.56-7	13.507.509/0001-77	CONSTRUTORA CALACA LTDA		Empregado ou Agente Público	03/10/2011	01/03/2012	03/2012

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2011	542,30		11/2011	561,00		12/2011	561,00	
01/2012	622,00		02/2012	622,00		03/2012	20,73	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
10	124.94448.56-7	SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE RIO VERDE	Trabalhador Avulso	01/03/2012	31/05/2012	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2012	1.185,42		04/2012	2.707,74		05/2012	1.277,08	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
11	124.94448.56-7	27.394.840/0001-32	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		Empregado ou Agente Público	01/06/2012	26/12/2012	12/2012

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2012	905,89		07/2012	775,90		08/2012	785,81	
09/2012	739,63		10/2012	807,49		11/2012	1.236,93	
12/2012	2.064,75							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
12	124.94448.56-7	05.209.346/0001-18	R S ENGENHARIA LTDA		Empregado ou Agente Público	18/02/2013	06/07/2013	07/2013

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2013	327,39		03/2013	935,94		04/2013	731,34	
05/2013	781,18		06/2013	849,96		07/2013	135,60	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
13	124.94448.56-7	04.094.192	AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA	0001.000181365	Empregado ou Agente Público	16/08/2013		05/2014

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2013	564,77		09/2013	1.145,15		10/2013	1.132,05	
11/2013	1.204,35		12/2013	1.130,56				
01/2014	1.064,15		02/2014	1.261,92		03/2014	1.097,66	
04/2014	1.208,27		05/2014	156,75				

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
14	124.94448.56-7	6062841261	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	14/05/2014	18/11/2014	CESSADO

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
15	124.94448.56-7	04.107.362/0001-37	RENE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		Empregado ou Agente Público	06/03/2015	10/04/2015	04/2015

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2015	789,73		04/2015	313,87				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
16	124.94448.56-7	17.300.654/0001-33	SVO ENGENHARIA LTDA		Empregado ou Agente Público	08/07/2015	06/01/2016	01/2016

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2015	770,88		08/2015	963,60		09/2015	963,60	
10/2015	963,60		11/2015	963,60		12/2015	963,60	
01/2016	192,72							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
17	124.94448.56-7	03.030.662/0001-00	EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Empregado ou Agente Público	12/05/2016	18/02/2017	02/2017

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2016	788,33		06/2016	1.336,30		07/2016	1.398,32	
08/2016	1.453,93		09/2016	1.364,96		10/2016	1.012,33	
11/2016	1.432,91		12/2016	1.368,25				
01/2017	1.362,08		02/2017	881,95				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
18	124.94448.56-7	1774616120	Benefício	21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA	05/10/2016		ATIVO

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2025	1.518,00							
12/2024	1.445,16		11/2024	1.445,16		10/2024	1.445,16	
09/2024	1.445,16		08/2024	1.445,16		07/2024	1.445,16	
06/2024	1.445,16		05/2024	1.445,16		04/2024	1.445,16	
03/2024	1.445,16		02/2024	1.445,16		01/2024	1.445,16	
12/2023	1.393,47		11/2023	1.393,47		10/2023	1.393,47	
09/2023	1.393,47		08/2023	1.393,47		07/2023	1.393,47	
06/2023	1.393,47		05/2023	1.393,47		04/2023	1.393,47	
03/2023	1.393,47		02/2023	1.393,47		01/2023	1.393,47	
12/2022	1.315,47		11/2022	1.315,47		10/2022	1.315,47	
09/2022	1.315,47		08/2022	1.315,47		07/2022	1.315,47	
06/2022	1.315,47		05/2022	1.315,47		04/2022	1.315,47	
03/2022	1.315,47		02/2022	1.315,47		01/2022	1.315,47	
12/2021	1.194,15		11/2021	1.194,15		10/2021	1.194,15	
09/2021	1.194,15		08/2021	1.194,15		07/2021	1.194,15	
06/2021	1.194,15		05/2021	1.194,15		04/2021	1.194,15	
03/2021	1.194,15		02/2021	1.194,15		01/2021	1.194,15	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

12/2020	1.132,44	11/2020	1.132,44	10/2020	1.132,44
09/2020	1.132,44	08/2020	1.132,44	07/2020	1.132,44
06/2020	1.132,44	05/2020	1.132,44	04/2020	1.132,44
03/2020	1.132,44	02/2020	1.132,44	01/2020	1.132,44
12/2019	1.083,89	11/2019	1.083,89		
09/2018	1.047,95	08/2018	1.047,95	07/2018	1.047,95
06/2018	1.047,95	05/2018	1.047,95	04/2018	1.047,95
03/2018	1.047,95	02/2018	1.047,95	01/2018	1.047,95
12/2017	1.026,70	11/2017	1.026,70		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
19	124.94448.56-7	60.498.706	CARGILL AGRICOLA S A	031190801008201802 19	Empregado ou Agente Público	19/02/2018	30/04/2018	04/2018

**Indicadores:** IVIN-JORN-DIFERENCIADA

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2018	600,00		03/2018	1.188,84		04/2018	2.160,22	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
20	124.94448.56-7	30.802.846	MAB - MANUTENCAO E SERVICOS DE CALDEIRARIA LTDA	933	Empregado ou Agente Público	10/10/2023		12/2024

**Indicadores:** IREM-INDPEND

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
 O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7      **CPF:** 781.289.511-49      **Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA  
**Data de nascimento:** 28/12/1973      **Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Relações Previdenciárias**

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2023	1.296,87	PSC-MEN-SM-EC103	11/2023	1.815,00		12/2023	1.811,04	
01/2024	1.920,68		02/2024	1.903,72		03/2024	1.937,64	
04/2024	1.778,58		05/2024	1.917,42		06/2024	1.920,68	
07/2024	1.727,38		08/2024	1.776,76		09/2024	2.064,58	
10/2024	1.917,42		11/2024	1.941,88		12/2024	1.937,64	

**Valores Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023										1.296,87	1.815,00	1.811,04
2024	1.920,68	1.903,72	1.937,64	1.778,58	1.917,42	1.920,68	1.727,38	1.776,76	2.064,58	1.917,42	1.941,88	1.937,64

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

05/02/2025 14:48:51

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.94448.56-7

**CPF:** 781.289.511-49

**Nome:** MARCELO TURIBIO BATISTA

**Data de nascimento:** 28/12/1973

**Nome da mãe:** RAIMUNDA TURIBIO BATISTA

**Legenda de Indicadores**

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>
ACNISVR	Acerto realizado pelo INSS	AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 25020554OVZ5WUSVEX3B99

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.